**SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-AP**

# Termo de Referência 37/2026

## Informações Básicas

| Número do artefato | UASG | Editado por | Atualizado em |
|---|---|---|---|
| 37/2026 | 200233-SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-AP | FRANCISCO VALDERI FARIAS DE MESQUITA FILHO | 01/10/2026 09:49 (v 0.5) |

**Status**

DISPONIBILIZADO

**Outras informações**

| Categoria | Número da Contratação | Processo Administrativo |
|---|---|---|
| VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Serviços de TIC | 55/2026 | 08673.001601/2026-76 |

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para a desinstalação de equipamentos de radiocomunicação digital (protocolo TETRA) em altura, incluindo ERBs, enlaces de micro-ondas, antenas omnidirecionais ou direcionais, cabos coaxiais de linha de transmissão (alimentadores), jumpers, suportes metálicos de fixação e abraçadeiras, atualmente instalados em 08 (oito) sítios de telecomunicações. A contratação inclui, ainda, o serviço de instalação e ativação de 01 (uma) ERB, um par de enlaces e uma antena no sítio 4033 (UOP02 - Tartarugalzinho/AP). Todos os serviços abrangem a retirada, o acondicionamento, o transporte dos bens desinstalados para local a ser indicado pela Contratante e o descarte ambientalmente adequado dos resíduos gerados, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CATSER | MÉTRICA | PMC-TIC | QTD |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Serviços de desinstalação de equipamentos de radiocomunicação em altura (ERBs, enlaces, antenas, cabos e acessórios) | - | Evento | não se aplica | 08 |
| 2 | Serviços de instalação e ativação de ERB, enlaces e antena no sítio 4033 - Tartarugalzinho/AP | - | Evento | não se aplica | 01 |

1.1.1. A contratada deverá possuir e apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução emitida por engenheiro competente e registrada no CREA, com indicação expressa das atividades de trabalho em torre, manuseio de equipamentos elétricos e de telecomunicações, bem como a observância das normas NR10 e NR35.

1.1.2. Todos os custos de deslocamento, estadia, ferramentas, materiais, Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), transporte e demais despesas necessárias à execução serão de responsabilidade integral da Contratada.

1.1.3. Os serviços de desmontagem, transporte e instalação serão realizados nos seguintes locais (lista indicativa – poderá ser complementada até a emissão da Ordem de Serviço):

| Sítio | Localidade/Rodovia | Coordenadas | Tipo de Estrutura | Observações |
|---|---|---|---|---|
| 4033 | Tartarugalzinho/AP (UOP02) - BR-156, KM 474 | 01°31′10.18″N / 50°55′03.77″W | Autoportante | Instalação de 01 ERB, 01 par de enlaces, 01 antena Omni, cabos e acessórios. |
| 4034 | Tartarugalzinho/AP BR-156 KM 426 | 01°10’32.79”N / 51°01’30.82”W | Estaiada | Serviços de desinstalação envolvendo 01 ERB e um par de enlaces, 01 antena Omni, cabos e acessórios do site. |
| 4013 | Calçoene/AP BR-156 KM 651 | 02°32’07.6”N / 51°17’53.3”W | Estaiada | Serviços de desinstalação envolvendo um par de enlaces, 01 antena Omni, cabos e acessórios do site. |
| 4015 | Oiapoque/AP BR-156 KM 723 | 03°07’21.5”N / 51°29’55.4”W | Estaiada | Serviços de desinstalação envolvendo 01 ERB e um par de enlaces, 01 antena omni, cabos e acessórios do site. |
| 4016 | Oiapoque/AP BR-156 KM 764 | 03°23'54,0"N - 51°43'33,8"W | Estaiada | Serviços de desinstalação envolvendo um par de enlaces, 01 antena Omni, cabos e acessórios do site. |
| 4017 | Oiapoque/AP BR-156 KM 788 | 03°34’57.5”N / 51°46’57.4”W | Estaiada | Serviços de desinstalação envolvendo 01 ERB e um par de enlaces, 01 antena Omni, cabos e acessórios do site. |
| 4020 | Mazagão Velho/AP BR-156 KM 164 | 00°11’17.69”S / 51°44’07.64”W | Estaiada | Serviços de desinstalção envolvendo um par de enlaces, 01 antena Omni, cabos e acessórios do site. |
| 4021 | Mazagão Velho/AP BR-156 KM 125 | 00°20’29.6”S / 51°59’24.4”W | Estaiada | Serviços de desinstalação envolvendo 01 ERB e um par de enlaces, 01 antena Omni, cabos e acessórios do site |
| 4022 | Laranjal do Jari/AP BR-156 KM 63 | 00º36'56,3"S - 52°22'00,1"W | Estaiada | Serviços de desinstalação envolvendo 01 ERB e um par de enlaces, 01 antena Omni, cabos e acessórios do site |

**1.1.4. A contratada deverá possuir e apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução emitida por engenheiro competente e registrada no CREA, com indicação expressa das atividades de trabalho em torre e manuseio de equipamentos de radiocomunicação, bem como a observância das normas NR-10 e NR-35.**

1.1.5. Todos os custos de deslocamento, estadia, ferramentas, materiais, Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), transporte e demais despesas necessárias à execução serão de responsabilidade integral da Contratada.

**Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade**

1.2. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado (desmontagem padronizada de equipamentos de telecomunicações).

**Classificação do objeto quanto ao modelo de execução**

1.3. O serviço é enquadrado como não contínuo, pois se trata de entrega única, sem demanda permanente. Uma vez finalizada a desinstalação, resolvese a necessidade que deu azo ao contrato, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Prazo de vigência**

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados da assinatura do contrato, na forma do art. 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato (ou outro instrumento hábil) oferecerá maior detalhamento das regras aplicáveis à vigência da contratação.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A presente contratação justificase pela necessidade da Superintendência Regional da Polícia Rodoviária Federal no Amapá (SPRFAP) de proceder à desinstalação de Estações Rádio Base (ERBs) atualmente instaladas em nove torres nas rodovias BR210 e BR156. A maior parte dessas estações encontrase em estado de vandalismo, sem energia elétrica ou em desuso, representando risco à segurança patrimonial e operacional. Adicionalmente, faz-se necessária a ativação de uma ERB no sítio 4033, localizado no Posto de Fiscalização da PRF em Tartarugalzinho/AP, para garantir a comunicação em área estratégica.

2.1.1. A retirada desses equipamentos é medida de gestão patrimonial indispensável, evitando danos maiores, subtração de componentes, deterioração e responsabilidades indevidas para a Administração. Ademais, os materiais desinstalados poderão ser reinseridos em outras localidades onde haja necessidade de ampliação ou substituição da infraestrutura de radiocomunicação, otimizando os recursos públicos.

2.1.2. O sistema de radiocomunicação digital TETRA é essencial para as atividades de policiamento ostensivo, fiscalização, atendimento de ocorrências e salvamento de vidas, especialmente em regiões remotas onde não há sinal de telefonia celular. A remoção dos equipamentos inativos é medida de gestão patrimonial indispensável, evitando danos maiores, subtração de componentes e responsabilidades indevidas para a Administração.

2.1.3. Concomitatemente e de forma colaborativa a isso, a SPRF-AP detêm um ACT - Acordo de Cooperação Técnica - com a Secretaria de Segurança Pública do Amapá - SSPAP - em que a infraestrutura de radiocomunicação digital é compartilhada entre os servidores da PRF, Polícia Militar, Polícia Civil.

2.2. Ademais, os materiais retirados poderão ser reinseridos em outras localidades onde haja necessidade de ampliação ou substituição da infraestrutura de radiocomunicação, otimizando os recursos públicos.

2..3. O objeto também está alinhado à Estratégia de Governo Digital (20242027) e ao Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) da PRF (20242026), especialmente no que tange ao aperfeiçoamento da comunicação operacional e à integração interinstitucional.

2.4. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2026, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.

| **ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS** | |
|---|---|
| **ID** | **Objetivos Estratégicos** |
| OE 1 | Qualificar o enfrentamento à criminalidade com uso de inteligência e tecnologia |
| 0E 6 | Fortalecer a comunicação, a transparência e a prestação de contas com foco na melhoria contínua dos serviços e entregas. |
| OE 8 | Ampliar a cooperação e integração nacional e internacional. |
| **ALINHAMENTO AO PDTIC 2024 à 2026** | |

| ID | Ação PDTIC | ID | Meta do PDTIC Associada |
|---|---|---|---|
| A-03 | Verificar e atualizar o inventário de recursos e a documentação do sistema. | IS 1.1 | Implementação de ações para assegurar a disponibilidade do sistema e a sua conformidade técnica, gerencial e legal. |
| A-05 | Aprimorar os pontos de integração do sistema com as demais aplicações. | IS 1.2 | Implementação de ações para proporcionar a avaliação contínua do ambiente e garantir a sua correta operação. |

2.5. Por tratar de oferta de serviços públicos digitais, o objeto da contratação será integrado à Plataforma Gov.br, nos termos do Decreto nº 8.936, de 19 de dezembro de 2016, e suas atualizações, de acordo com as especificações deste Termo de Referência

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

3.1. A descrição pormenorizada da solução encontrase no Estudo Técnico Preliminar da Contratação, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. A solução consiste na desinstalação dos equipamentos de radiocomunicação instalados em 08 (oito) torres e, a ativação de 01 (um) sítio situado no Posto de Fiscalização da PRF em Tartarugalzinho. Segue a descrição das operações de serviços a serem realizadas:

Serviços de Desinstalação:

- Retirada de equipamentos de rádio TETRA (racks, transmissores, receptores, combinadores, cabos de RF, antenas, sistemas de alimentação DC, etc.);
- Desmontagem e remoção de antenas omnidirecionais ou direcionais, enlaces de micro-ondas, suportes metálicos de fixação, abraçadeiras, cabos coaxiais de linha de transmissão (alimentadores) e jumpers instalados nas torres;
- Desmontagem de suportes, braços metálicos, fixações e elementos de instalação;
- acondicionamento adequado de todos os componentes para transporte, com identificação e proteção contra danos;
- transporte dos materiais desinstalados para local indicado pela Contratante (armazenamento provisório ou reinserção futura);
- descarte ambientalmente adequado de resíduos (baterias inservíveis, cabos danificados, etc.), conforme Lei nº 12.305/2010 e Resolução CONAMA nº 401/2008.

Serviços de Instalação (Sítio 4033 - UOP02 Tartarugalzinho/AP):

- Ativação e energização do site, envolvendo a instalação de 01 (uma) ERB, um par de enlaces e uma antena Omni, cabos e acessórios, na torre autoportante do Posto de Fiscalização da PRF.

3.3. O quantitativo foi definido com base no inventário das ERBs da SPRF-AP e na necessidade de remoção das estações em desuso ou depredadas, bem como na demanda de ativação de um novo ponto de comunicação.

# 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

## 4. Requisitos de Negócio

**Requisitos de Negócio**

4.1. A presente contratação orientase pelos seguintes requisitos de negócio:

4.1.1. Garantir a desativação segura e ordenada das ERBs em desuso, eliminando riscos patrimoniais e de segurança.
4.1.2. Preservar a integridade dos equipamentos retirados, permitindo seu reaproveitamento futuro.
4.1.3. Cumprir integralmente as normas de segurança do trabalho, com especial atenção ao trabalho em altura (NR35) e à segurança em instalações elétricas (NR10).
4.1.4. Promover a gestão ambientalmente responsável dos resíduos gerados.

4.1.5. Garantir a ativação e pleno funcionamento do sítio 4033 em Tartarugalzinho/AP, ampliando a cobertura de comunicação na região.

4.1.6. Promover a gestão ambientalmente responsável dos resíduos gerados.

**Requisitos de Capacitação**

4.2. Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto.

**Requisitos Legais**

4.3. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133 /2021, à Lei nº 13.709/2018 (LGPD), às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (NR01, NR06, NR07, NR10 e NR35), às normas da ABNT (especialmente NBR 5410 – instalações elétricas de baixa tensão, e NBR 35 – trabalho em altura), à Resolução ANATEL nº 614 /2013, à Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e à Resolução CONAMA nº 401 /2008 (destinação de pilhas e baterias).

**Requisitos Temporais**

4.4. Os serviços deverão ser concluídos em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos contados da abertura da Ordem de Serviço (OS), prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, de forma excepcional e devidamente justificada, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Na contagem dos prazos, excluise o dia do início e incluise o do vencimento. Todos os prazos serão considerados em dias corridos.

**Requisitos de Segurança e Privacidade**

4.6. A contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações a que tiver acesso durante a execução dos serviços, conforme Termo de Compromisso de Sigilo (anexo a este TR). O tratamento de dados pessoais, se houver, observará a LGPD.

**Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais**

4.7. Os serviços devem atender às seguintes diretrizes:

4.7.1. Realizar a separação dos resíduos recicláveis e destinar adequadamente os resíduos perigosos (baterias, óleos, etc.), observando a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e a

Resolução CONAMA nº 401/2008.
4.7.2. Respeitar as Normas Brasileiras (NBR) da ABNT aplicáveis a resíduos sólidos e à construção civil.

**Requisitos da Arquitetura Tecnológica**

4.8. Os serviços deverão observar as diretrizes técnicas estabelecidas pela área de telecomunicações da Contratante, especialmente quanto à preservação de componentes passíveis de reaproveitamento.

**Requisitos de Projeto e de Implementação**

4.9. Os serviços deverão observar integralmente os requisitos de projeto e de implementação descritos no Estudo Técnico Preliminar, que inclui a metodologia de desmontagem, acondicionamento, transporte e descarte.

## Requisitos de Implantação

4.10. Após a assinatura do contrato, será aberta a Ordem de Serviço (OS). A contratada deverá apresentar, no prazo de até 5 (cinco) dias após a OS, um cronograma detalhado de execução.

4.11. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, devendo ser corrigidos às expensas da contratada, sem prejuízo de penalidades.

**Requisitos de Garantia e Manutenção**

4.12. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal (art. 49 do CDC), será de 90 (noventa) dias contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo do objeto, para os serviços de instalação. Para os serviços de desinstalação, a garantia se limita à execução do serviço conforme o escopo.

**Requisitos de Experiência Profissional**

4.13. Os serviços deverão ser prestados por técnicos com experiência mínima comprovada de 2 (dois) anos em atividades de desmontagem de equipamentos de telecomunicações em altura e instalações elétricas de baixa tensão.

**Requisitos de Formação da Equipe**

4.14. A contratada deverá comprovar que os profissionais designados possuem capacitação atualizada nas NR10 (básica e complementar, se houver intervenção em circuitos energizados) e NR35, mediante apresentação de certificados de conclusão.

4.14.1. Todos os profissionais envolvidos em instalações elétricas deverão comprovar capacidade conforme NBR 5410. Para atividades em torre, capacitação conforme NBR 35.

4.14.2. A contratada deverá apresentar, antes do início das atividades, o ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) dos trabalhadores, emitido por médico do trabalho, atestando aptidão específica para trabalho em altura (NR07).

4.14.3. A contratada deverá apresentar relação nominal dos trabalhadores, com cópia da CTPS (ou contrato de prestação de serviços), documento de identificação, comprovantes de capacitação NR10 /NR35 e ASO válido.

**Requisitos de Metodologia de Trabalho**

4.15. A execução está condicionada ao recebimento de Ordem de Serviço (OS) emitida pela Contratante, que identificará as localidades e a ordem de execução.

4.16. A contratada deve fornecer meio de contato eletrônico disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana para registro de ocorrências.

**Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade**

4.17. Deverão ser celebrados Termos de Ciência e de Compromisso de Manutenção de Sigilo (anexos). A contratada deverá instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Contratante.

**Vistoria**

4.18. A avaliação prévia do local de execução é imprescindível, sendo assegurado ao interessado o direito de realizar vistoria prévia, acompanhado por servidor designado, de segunda a sextafeira, das 08h às 17h. Serão disponibilizados data e horário alternativos.

4.19. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, não podendo alegar desconhecimento posterior (art. 37, §2º, da Lei 14.133/2021, aplicado analogamente).

**Sustentabilidade**

4.20. Observar o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis: destinação ambiental adequada de resíduos, observância da Lei nº 12.305/2010 e da Resolução CONAMA nº 307/2002 (gestão de resíduos da construção civil).

**Subcontratação**

4.21. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**Garantia da contratação**

4.22. Não haverá exigência de garantia (arts. 96 e seguintes da Lei 14.133/2021), dada a natureza de serviço comum, de execução não continuada e de valor compatível com o limite do art. 75, inciso II, não se verificando risco elevado de inadimplemento.

# 5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

## 5. Papéis e Responsabilidades

São obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1. nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

5.1.2. encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

5.1.3. receber o objeto fornecido pelo contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

5.1.4. aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

5.1.5. liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

5.1.6. comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

5.1.7. definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;

5.1.8. prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer.

São obrigações do CONTRATADO:

5.1.9. indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

5.1.10. atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

5.1.11. reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;

5.1.12. propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

5.1.13. manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

5.1.14. quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC especialmente a habilitação técnica (NR10, NR35, CREA, ART);

5.1.15. quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;

5.1.16. ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;

5.1.17. manter supervisor de trabalho em altura (NR35) durante as atividades;

5.1.18. comunicar imediatamente ao fiscal do contrato qualquer acidente, quaseacidente ou situação de risco.

## 6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### 6. Modelo de Execução do Objeto

### Condições de execução

6.1. A execução seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1. Início da execução: 10 (dez) dias após a emissão da OS.

6.1.2. Etapas:
i) Ordem de Serviço;
ii) Planejamento das desinstalações;
iii) Vistoria dos locais (se necessário);
iv) Agendamento com a Contratante;
v) Execução da desmontagem (NR10/NR35);
vi) Acondicionamento e identificação dos equipamentos;
vii) Transporte para local indicado;
viii) Emissão de relatório e recebimento.

6.2. Local e horário da prestação dos serviços: a Contratante indicará os endereços exatos na OS. O horário preferencial é das 08h às 17h, de segunda a sextafeira, podendo ser ajustado mediante justificativa.

### Materiais a serem disponibilizados

6.3. A contratada deverá disponibilizar todos os equipamentos, ferramentas, EPIs, meios de transporte e utensílios necessários.

### Transferência de conhecimento

6.4. Não será necessária transferência de conhecimento.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.5. Não serão necessários procedimentos de transição, salvo a entrega dos equipamentos retirados e a comprovação do descarte ambiental dos resíduos.

### Mecanismos formais de comunicação

6.6. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:

I. Ordem de Serviço;

II. Ata de Reunião;

III. Ofício;

IV. Sistema de abertura de chamados;

V. E-mails e Cartas;

**Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança**

6.7. O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

6.8. O Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal do Contratado, e Termo de Ciência, a ser assinado por todos os empregados do Contratado diretamente envolvidos na contratação, encontram-se nos ANEXOS III e V (SEI! 74641033 e 74641033).

## 7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

### 7.1. Modelo de gestão do contrato

7.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.1.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.1.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

### 7.2. Preposto

7.2.1. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

7.2.2. O Contratado necessitará manter preposto da empresa no local da execução do objeto dirante o período de execução dos serviços.

7.2.3. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

### 7.3. Reunião Inicial

7.3.1. Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.

7.3.2. A reunião será realizada em conformidade com o previsto no inciso I do Art. 31 da IN SGD/ME nº 94, de 2022, e ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

7.3.3. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

b) Presença do representante legal da contratada, que apresentará o seu preposto;

c) Entrega, por parte da Contratada, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência;

d) esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;

7.3.4. A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

7.3.5. Apresentação das declarações/certificados do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência.

**7.4. Rotinas de Fiscalização**

7.4.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

**7.5. Fiscalização Técnica**

7.5.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.5.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.5.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.5.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.5.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.5.7. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

7.5.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

### 7.6. Fiscalização Administrativa

7.6.1. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.6.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

### 7.7. Gestor do Contrato

7.7.1. Cabe ao gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022:

7.7.2. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.7.3. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.7.4. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.7.5. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.7.6. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.7.8. velaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.7.9. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

7.7.10. receber e dar encaminhamento imediato:

I. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

II. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

## 8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

### 8. Critérios de medição e pagamento

8.1. A avaliação da execução utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) com o indicador “entrega dentro dos prazos estabelecidos no Termo de Referência e atendimento aos critérios técnicos definidos no ETP e TR”.

8.2. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo de todos os serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e da manutenção das condições de habilitação.

8.3. Será aplicada retenção ou glosa proporcional à irregularidade se a contratada:

- não produzir os resultados acordados;
- deixar de executar, ou executar com qualidade inferior;
- deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos, ou utilizálos com qualidade/quantidade inferior.

### 8.4. Recebimento

8.4.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

8.4.2. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.4.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

8.4.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

8.4.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

8.4.7. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período de conclusão dos serviços (entrega do relatório final de serviço).

8.4.8. Ao final de cada período/evento de faturamento:

8.4.9. O fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

8.4.10. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

8.4.11. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

8.4.12. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

8.4.13. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.4.14. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.4.15. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.4.16. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

8.4.17. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

8.4.18. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

8.4.19. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.4.20. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.4.21. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.4.22. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.4.23. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.4.24. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**8.5. Procedimentos de Teste e Inspeção**

8.5.1. Serão adotados: relatório fotográfico da desinstalação, verificação da integridade dos equipamentos retirados, validação do descarte ambiental, conferência da documentação de segurança (ART, ASO, treinamentos NR10/NR35).

**8.6. Liquidação e Pagamento**

8.6.1.Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.6.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I. o prazo de validade;

II. a data da emissão;

III. os dados do contrato e do órgão contratante;

IV. o período respectivo de execução do contrato;

V. o valor a pagar; e

VI. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.6.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

8.6.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.6.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.6.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.6.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.6.9. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.6.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### 8.7. Prazo de pagamento

8.7.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.7.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

### 8.8. Forma de pagamento

8.8.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.8.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.8.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.8.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.8.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por

meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### 8.7. Reajuste

8.8. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado. Após esse interregno, reajuste pelo Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI (IPEA), nos termos do art. 24 da IN SGD/ME nº 94/2022 (aplicável por simetria).

## 9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PROCEDIMENTOS PARA RETENÇÃO OU GLOSA NO PAGAMENTO

### 9. Sanções administrataivas e procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

9.1. Nos casos de inadimplemento, as ocorrências serão registradas conforme tabela abaixo (exemplificativa, não exaustiva):

| *Id* | *Ocorrência* | *Glosa / Sanção* |
|---|---|---|
| 1 | Não iniciar os serviços no prazo estabelecido na Ordem de Serviço (OS), sem justificativa aceita pela Contratante. | Multa moratória de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do contrato por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias corridos. Após esse período, multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da rescisão contratual. |
| 2 | Concluir os serviços com atraso em relação ao prazo final estipulado na OS (45 dias corridos), sem justificativa aceita. | Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total do contrato por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias corridos. Após esse período, multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da rescisão contratual. |
| 3 | Executar os serviços em desacordo com as especificações técnicas, com qualidade inferior, ou deixar de desinstalar todos os equipamentos previstos em cada sítio. | Glosa proporcional sobre o valor da parcela correspondente ao sítio ou serviço não executado ou executado com defeito, acrescida de multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor do serviço inadequado. A contratada deverá reparar o serviço no prazo de 5 (cinco) dias corridos, sem custos adicionais para a Administração. |
| 4 | Deixar de apresentar a documentação obrigatória (ART /CREA, ASO, certificados NR-10/NR-35, relação nominal da equipe) antes do início dos serviços, ou apresentá-la com irregularidades. | Advertência formal e prazo de 3 (três) dias úteis para regularização. Não havendo regularização, multa compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato e suspensão da execução até a regularização, sem prejuízo de rescisão contratual. |
| 5 | Descumprir as normas de segurança do trabalho (NR-10, NR-35), com exposição de trabalhadores a risco iminente, ou causar danos a terceiros ou ao patrimônio da União. | Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da rescisão contratual e das demais sanções cabíveis, além da obrigação de reparar integralmente os danos causados. |

9.2. Nos termos do art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que p contratado:

9.3. Não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou

9.4. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

9.5. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.6. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

9.6.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.6.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.6.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

9.6.4. Multa:

9.6.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.

9.6.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

9.6.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

9.6.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 10% (dez por cento) 20% (vinte por cento) do valor anual da contratação.

9.6.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 7,5% (sete vírgula cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

9.6.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 2% (dois por cento) a 7% (sete por cento) do valor da contratação.

9.6.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

9.6.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 2% (dois por cento) do valor da contratação [, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:

9.6.4.7.1. INDICAR ITENS ESPECÍFICOS DE INEXECUÇÃO PARCIAL QUE JUSTIFIQUEM PENALIDADE DIVERSA;

JUSTIFICATIVA: As penalidades já estão expressas e justificadas acima

9.7. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

9.8. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

9.9. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.11. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.12. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.12.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

9.12.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

9.13. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.13.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.13.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.13.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.13.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

9.13.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.14. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

9.15. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.16. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

9.16.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

9.17. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.18. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## 10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

**10. Forma e critérios de seleção do fornecedor e regime de execução**

**Forma de seleção e critério de julgamento**

10.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de DISPENSA de licitação com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, tendo em vistao valor estimado da contratação (inferior ao Decreto nº 12.807/2025 - R$ 62.725,59 para serviços em geral).

10.2. Em observaância ao §3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, o procedimento será conduzido na forma de Dispensa Eletrônica, com disputa entre fornecedores e julgamento pelo menor preço global do evento.

**Regime de execução**

10.3. Empreitada por preço unitário, com pagamento vinculado à conclusão de cada unidade (torre) ou do conjunto, conforme definido na OS.

**Exigências de habilitação**

9. Serão exigidos os documentos previstos nos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021, com destaque para:

- Habilitação jurídica (CNPJ, contrato social, etc.).
- Habilitação fiscal, social e trabalhista (certidão conjunta RFB/PGFN, FGTS, certidão de débitos trabalhistas, regularidade municipal).

- Qualificação econômicofinanceira (certidão negativa de falência, balanço patrimonial – se exigido).
- Qualificação técnica:
    - Registro no CREA e ART de execução.
    - Atestado(s) de capacidade técnicoprofissional que comprove(m) execução de serviços de desmontagem/instalação de infraestrutura de telecomunicações em altura, envolvendo sistemas de energia AC/DC.
    - Comprovação de que os profissionais possuem capacitação NR10 e NR35.
    - Declaração de conhecimento das condições locais (art. 37, §2º, da Lei 14.133/2021).

**Habilitação jurídica**

10.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br /empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

10.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.13. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**Habilitação fiscal, social e trabalhista**

10.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.21. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**Qualificação Econômico-Financeira**

10.24. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação /contratação, ou de sociedade simples;

10.25. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

10.26. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

Ativo Total

$$SG = \frac{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.27. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo a 10% do valor total estimado da contratação para o período de doze meses.

10.29. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

10.30. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

10.31. O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

10.32. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

**Qualificação Técnica**

10.33. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

10.33.1. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

**Qualificação Técnico**

10.36. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

10.36.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.36.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

10.36.3. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

10.38. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

10.39. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

10.40. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

**Disposições gerais sobre habilitação**

10.41. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.42. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.43. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.44. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.45. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**Documentação complementar para cooperativas**

10.46. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

10.46.1. . A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

10.46.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

10.46.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

10.46.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

10.46.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

10.46.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

10.46.1. ata de fundação;

10.46.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

10.46.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

10.46.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

10.46.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

10.46.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

10.46.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

## 11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 61.280,00 (sessenta e um mil, duzentos e oitenta reais), conforme detalhamento constante da Planilha Orçamentária (Anexo I).

11.2. O valor estimado da contratação é público, não sendo adotado o caráter sigiloso previsto no art. 24 da Lei nº 14.133/2021.

11.3 No caso concreto, não há elementos que justifiquem a adoção do sigilo, uma vez que:

a) o objeto da contratação é serviço comum, de escopo bem definido e quantitativos conhecidos, o que permite aos licitantes a elaboração de propostas com base em parâmetros objetivos de mercado;

b) a divulgação prévia do valor estimado está em consonância com o princípio da publicidade (art. 37, caput, da Constituição Federal), conferindo maior transparência e controle social ao processo de contratação;

c) a Administração já detém ampla pesquisa de preços que embasou o valor estimado, afastando o risco de direcionamento ou sobrepreço.

11.3. Dessa forma, o valor estimado encontra-se expressamente consignado neste instrumento e na Planilha Orçamentária (Anexo I), sendo plenamente acessível aos interessados e ao público em geral, nos termos do art. 8º, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, que assegura a transparência dos atos do processo licitatório.

## 12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/unidade: 00001/200233

II) Fonte de recursos: 1144000059

III) Programa de trabalho: 06181511627230001

IV) Elemento de despesa: 339040-21

V) Plano interno: RF99OS92PRD

12.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12.4. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

## 13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas, exceto o custo estimado da contratação, que terá caráter sigiloso até o julgamento das propostas (art. 23, §6º, da Lei 14.133/2021).

13.2. O objeto desta contratação não se configura como solução de TIC nos termos da IN SGD/ME nº 94/2022 (Anexo II, item 1.1, alínea “b”), sendo aplicáveis apenas as regras gerais da Lei 14.133/2021 e as normas de segurança do trabalho, saúde ocupacional e meio ambiente.

13.3. Integram este Termo de Referência os seguintes anexos:

- Anexo I – Planilha Orçamentária (a ser preenchida após pesquisa de preços)
- Anexo II – Estudo Técnico Preliminar (ETP)
- Anexo III – Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo
- Anexo IV – Termo de Ciência (empregados da contratada)
- Anexo V – Minuta do Contrato

**Cronograma FísicoFinanceiro (estimativo)**

| Evento | Prazo | Valor |
|---|---|---|
| Emissão da Ordem de Serviço | D+0 | |
| Planejamento e vistorias | D+5 | |
| Desinstalação de todos os equipamentos de | | Conforme pesquisa de |

| | | |
|---|---|---|
| radiocomunicação. | até 45 dias corridos | preços |
| Recebimento provisório | até 10 dias após conclusão | |
| Recebimento definitivo | até 3 dias após provisório | |
| Pagamento | até 10 dias úteis após liquidação | valor da fatura |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Integrante da Área Técnica**<br>**Requisitante**<br>*Francisco Valderi Farias de Mesquita Filho*<br>*Policial Rodoviário Federal*<br>*1516256* | **Integrante**<br>**Técnico**<br>*Douglas Sa Cavalcante*<br>*Policial Rodoviário Federal*<br>*3313121* | **Integrante**<br>**Administrativo**<br>*Yrwing Henrique Gomes de Souza Santos*<br>*Policial Rodoviário Federal*<br>*1240709* | **Integrante**<br>**Administrativo**<br>*Louise Moura Ribeiro*<br>*Policial Rodoviário Federal*<br>*3517184* |

*Macapá, 14 de julho de 2026.*

Aprovo,

| **Autoridade Competente** |
|---|
| _____<br>*KLEBSON SAMPAIO DO NASCIMENTO*<br>*Superintendente da SPRF-AP*<br>*1070157* |

## 14. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

**FRANCISCO VALDERI FARIAS DE MESQUITA FILHO**

Equipe de apoio

*Assinou eletronicamente em 29/09/2026 às 15:04:40.*

**YRWING HENRIQUE GOMES DE SOUZA SANTOS**

Equipe de apoio

*Assinou eletronicamente em 29/09/2026 às 15:53:33.*

**DOUGLAS SA CAVALCANTE**

Equipe de apoio

*Assinou eletronicamente em 01/10/2026 às 09:44:55.*

**LOUISE MOURA RIBEIRO**

Equipe de apoio

*Assinou eletronicamente em 29/09/2026 às 14:25:17.*